PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.567 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Transfere o Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O Departamento de Trânsito passa a compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º Os recursos provenientes da fiscalização de trânsito e imposição de penalidades serão geridos pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, através do Departamento de Trânsito e aplicado conforme previsão legal.

Art. 3º Ficam acrescentados ao item "15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA", do art. 18 da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, os seguintes órgãos:

"
.....
ART. 18 .....
.....
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
.....
15.5. Departamento de Trânsito
15.5.1. Divisão de Apoio Administrativo
15.5.2. Divisão de Engenharia de Tráfego
15.5.3. Divisão de Transporte Coletivo
15.5.4. Divisão de Trânsito Municipal
....."

Art. 4º Fica alterada a redação do item "5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE" do art. 18 da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, passando a vigorar da seguinte forma:

"
.....
ART. 18 .....
.....
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MOBILIDADE
5.1. Divisão de Apoio Administrativo
5.2. Divisão de Fiscalização
5.3. Departamento de Obras e Manutenção
5.3.1. Divisão de Construção e Reformas
5.3.2. Divisão de Elétrica
5.3.3. Divisão de Pintura
5.3.4. Divisão de Carpintaria
5.3.5. Divisão Técnica

5.4. Departamento de Manutenção de Estradas Rurais
5.4.1. Divisão de Expediente e Apoio Administrativo
....."

Art. 5º Ficam transferidas, no Anexo V da Lei Municipal nº 2.775, de 16/07/1991, as Chefias das Divisões do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, conforme abaixo descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo da Divisão de Trânsito	FG-2
Chefe da Divisão de Engenharia de Tráfego	FG-2
Chefe da Divisão de Transporte Coletivo	FG-2
Chefe da Divisão de Trânsito Municipal	FG-2

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei Complementar correm por conta de dotações próprias consignadas em orçamento.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, **24** de Novembro de 2023. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

THAIS SUELEN DA SILVA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO